



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidor Geral do Município

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAP/PGM nº ..... 076/2021  
Portarias nºs..... 439 a 445/2021  
Extrato do Contrato nº ..... 155/2021

### Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CL/AC nº ..... 008/2021  
Deliberação CME nº ..... 010/2021  
Deliberação CME nº ..... 011/2021  
Deliberação CME nº ..... 012/2021  
Deliberação CME nº ..... 013/2021  
Deliberação CME nº ..... 014/2021  
Deliberação CME nº ..... 015/2021  
Deliberação CME nº ..... 016/2021

### Departamento Municipal de Trânsito

Portaria nº..... 001/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GAP/PGM Nº 76/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre revogação e nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 9º, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Comissão de Licitação instituída com base no Decreto GAP/PGM nº 47/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados pelo período de 01 (um) ano conforme disposto no artigo 51, § 4º da Lei 8666/93, os servidores a seguir relacionados, para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Município de Água Clara:

Guilherme Nascimento Barbosa – Presidente  
Patrícia Cristina de Brito Camargo Pereira - Membro  
Edimar Ferreira Barbosa – Membro  
Betania Batista de Moraes – Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 439, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Nomeia Fiscais de Contratos Administrativos decorrentes de Licitações, firmados pelo Município de Água Clara e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os funcionários abaixo relacionados, como Fiscais de Contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos administrativos decorrentes das Licitações realizadas pelo Município de Água Clara/MS:

GABINETE DO PREFEITO

Fiscal: Alex de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscal: Anderson dos Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fiscal: Fernanda Marques Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fiscal: Lucas Moreira Goes

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Fiscal: Igor Rodrigues de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Fiscal: Jackeline Drumond Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal de todos os Contratos: Nadir Sales

Fiscal do Transporte Escolar: Phablo Augusto Cardoso Silva

Fiscal Suplente e Prestação de Contas: Alan Cezar Alves de Souza

Fiscal de Contrato dos Processos de Manutenção da Frota - José Nadir Dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Fiscal: Raiemi Laiza Santos da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: gêneros alimentícios, gás de cozinha, outros materiais de consumo com recebimento no Hospital Municipal: Rosalino Honorato de Oliveira/Lidiane Dias Ottoni

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: materiais (reagentes)



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

e serviços no Laboratório Municipal de Análises Clínicas:  
Janaina Caramalack Lino

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: materiais e serviços odontológicos: José Antonio Pereira dos Santos Filho

Fiscal de Contrato de fornecimentos de medicamentos: pactuados, não pactuados, injetáveis e de auto custo: Mariana Mateus de Souza

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: medicamentos da ABCFARMA e leites especiais: Danizele do Espírito Santo da Silva

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: serviços de manutenção e locação, materiais permanentes/equipamentos, materiais de higiene e limpeza, materiais de expedientes, leite longa vida, outros materiais de consumo recebidos no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Irene de Fátima Capitani

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: serviços de assessoria e consultoria: Jonas dos Santos Moreira/Irene de Fátima Capitani

Fiscais de Contrato de fornecimentos de: materiais hospitalares de consumo: Rodolfo Leite do Nascimento/Cleberton Luis Carlos Correa

Fiscal de Contrato de fornecimentos de: combustível e manutenção da frota: Oneida Dutra de Oliveira  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Fiscal: Isabelly Mendes Carvalho  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fiscal: Agnaldo Aparecido de Campos  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Fiscal: Luiz Lucio da Silva Neto  
CONTROLADORIA INTERNA

Fiscal: Marcela Vitor Afonso

Artigo 2º - Os Fiscais de Contratos serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Artigo 3º - Deverá, ainda, o Fiscal de Contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, eventuais irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - Os Fiscais de Contratos não possuem remuneração pelo desempenho de tal atividade, eis que a mesma poderá desenvolver-se de forma conjunta às suas atividades, sem acréscimo de horas na jornada de trabalho.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 405/2021 de 13/07/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 440, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e nomeação dos membros para compor a Comissão, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, § 7º, Inciso III; Lei nº 10.520/2002 - Art. 3º, Inciso III; Lei nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, Inciso IV, "a"; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, por Secretaria, os seguintes servidores:

GABINETE DA PREFEITA

Igor Henrique Noronha de Oliveira - Agente Administrativo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Anderson dos Santos Silva - Chefe de Divisão de Controle de Almoxarifado

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Fernanda Marques Pereira - Supervisora de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Lucas Moreira Goes - Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Igor Rodrigues de Souza - Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Jackeline Drumond Batista - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Ana Carla Benette - Professora

Janía Alfarro Socorro - Professora

Phablo Augusto Cardoso Silva - Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Raiemi Laiza Santos da Silva - Chefe da Divisão de Desporto e Lazer



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Cláudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde Pública

Jonas dos Santos Moreira - Coordenador de Planejamento em Saúde (Processos Licitatórios de fornecimento de medicamentos injetáveis, pactuados, não pactuados, de auto custo, dos materiais hospitalares e materiais odontológicos; Processos Licitatórios de fornecimento de: equipamentos/permanentes, materiais de limpeza, expedientes, gêneros alimentícios, gás, outros materiais de consumo e manutenção de equipamentos)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Isabelly Mendes Carvalho - Coordenador Administrativo e Financeiro

Rozania Aparecida Rodrigues - Assistente de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Agnaldo Aparecido de Campos - Chefe da Divisão de Desporto e Lazer

## PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Assessor Jurídico

## CONTROLADORIA INTERNA

Marcela Vitor Afonso - Assistente de Controladoria

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 406/2021 de 13/07/2021.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 441, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal Izequias Moreira Dias, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 442, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Betânia Batista de Moraes, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Licitação, Símbolo DAS 6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 443, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre remanejamento de servidor público municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o servidor público municipal Guilherme Nascimento Barbosa, brasileiro, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - NOMEAR o senhor Guilherme Nascimento Barbosa, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Licitação, Símbolo DAS 7, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 444, DE 21 DE JULHO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Izequias Moreira Dias, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Licitação, Símbolo DAS 6, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - NOMEAR a senhora Betânia Batista de Moraes, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos, Símbolo DAS 7, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021. Processo Administrativo nº 074/2021. Pregão Eletrônico nº 004/2021.**

Partes: Município de Água Clara/MS, Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS e a W. N. Diagnóstica Eireli-EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E REAGENTES PARA OS EQUIPAMENTOS KX 21-N SYSMEX, COBAS C111 E AVL 9180, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: R\$ 151.230,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e trinta reais). Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses de 06/07/2021 a 06/07/2022. Data: 06/07/2021. Assinantes: Contratante Município de Água Clara/MS - Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal, Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS - Claudio Manuel de Freitas Mathias, Empresa Contratada W. N. Diagnóstica Eireli-EPP - Vanessa Bruno.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Sistema Municipal de Ensino		<b>MS</b>
<b>ASSUNTO:</b> Prorrogação de Prazo de Autorização de Funcionamento e Renovação do Credenciamento das Unidades de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Ensino em virtude da Pandemia do COVID 19 e dá outras providências		
<b>RELATORES:</b> Gerson Monteiro Alvarenga		
<b>INDICAÇÃO :</b> 001/2021 CME		
<b>PARECER CME/CL/AC</b>	<b>COLEGIADO</b>	<b>APROVADO EM:</b>
<b>008/2021</b>	<b>CP</b>	<b>15/07/2021</b>

**I – RELATÓRIO**

**1. Histórico**

O mundo está vivenciando uma pandemia de causas desconhecidas mudando efetivamente a vida da população mundial e trazido inúmeras preocupações. Com isso, medidas sanitárias foram tomadas pelo Poder Público, a fim de conter a propagação desta pandemia. Com isso, dentre as medidas ocorreu à suspensão das atividades presenciais nas Unidades de Ensino e foi determinado através do Parecer CP/CME/AC 007 de 30 de junho de 2020, durante a pandemia, o Ensino não presencial com a entrega de atividades impressas aos alunos de toda rede e o Ensino Remoto como forma de minimizar os danos referentes ao ano letivo de 2020.

Infelizmente em 2021, persistiu esta pandemia e com uma nova variante sendo necessário que continuasse a suspensão das aulas presenciais no sistema municipal de ensino.

Devido a isso, o Conselho Municipal de Educação decidiu analisar a possibilidade de prorrogação dos prazos de Autorização de Funcionamento e Renovação do Credenciamento das Instituições de Ensino. A justificativa ao referido pedido se deve ao fato de devido a pandemia a suspensão das atividades não presenciais e o isolamento social, as Instituições de Ensino não conseguirem realizar todos procedimentos necessários para o andamento do processo como a Revisão e Reestruturação do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

A Secretaria Executiva foi pela admissibilidade da referida indicação, protocolou e encaminhou a Câmara de Legislação para análise.

**2. Análise da Matéria**

O processo para credenciamento e autorização de funcionamento de uma Instituição de ensino é um processo longo e muito complexo. É neste período que as Unidades Escolares farão adequações tanto no Regimento quanto no Projeto Político Pedagógicos. Este processo é um trabalho democrático e que exige a participação de toda a comunidade escolar bem como a realização de avaliações institucionais com a participação de toda a comunidade.

Considerando que estamos vivendo um momento atípico onde o distanciamento social é indispensável para a contenção da propagação do COVID 19 e que conforme o Parecer CP/CME 008 de 30 de julho de 2020 e a Resolução SEMED/PMAC 005 de 19 de março de 2020, que suspenderam as atividades presenciais nas Unidades de Ensino, somos pela admissibilidade da Indicação feita pela Secretaria Municipal de Educação considerando assim, que todo o processo democrático das Instituições de Ensino ficaria prejudicado neste momento de pandemia.

Assim, observa-se que, a medida mais adequada para



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

garantir processo de gestão democrática nas Unidades Escolares e garantir seu funcionamento conforme a Legislação e vigor é a prorrogação dos prazos de credenciamento e autorização de funcionamento em todas as Instituições que possuem processos vencidos ou a vencer dentro do prazo de 180 dias.

## 2.9- Considerações Finais

Assim, como vivemos um tempo atípico, sugiro a prorrogação dos prazos em questão.

## II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente submetemos a Câmara de Legislação para análise e apreciação do mesmo.

Água Clara, 15 de julho de 2021

GERSON MONTEIRO ALVARENGA

Conselheiro – relator

## III – DECISÃO DA CAMARA DE LEGISLAÇÃO

A Câmara de Legislação nos termos deste parecer, acompanham o relatório e aprova por unanimidade dos presentes. Prorroga-se todos os prazos de Credenciamento e Autorização de Funcionamento até 30 de novembro de 2021.

Sala das Seções, em 15 de julho de 2021.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

## DELIBERAÇÃO CME Nº 009 DE 19 DE JULHO DE 2021.

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

### DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/  
Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

### HOMOLOGO

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## DELIBERAÇÃO CME Nº 010 DE 19 DE JULHO DE 2021.

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil IRMÃ OLGA SALIM DUALIB dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

### DELIBERA:

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

### HOMOLOGO

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## DELIBERAÇÃO CME Nº 011 DE 19 DE JULHO DE 2021.

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Paulo Celso Munhoz e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Paulo Celso Munhoz.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO**

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 012 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Daniela de Araújo Felício e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Daniela de Araújo Felício

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo

Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO**

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 013 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez e Extensão e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e na Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez e Extensão.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO**

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 014 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Isolino Cândido Dias - Pólo e dá outras providências.*



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e na Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal Isolino Cândido Dias – Polo.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO:** Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 015 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades

de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO**

Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

## **DELIBERAÇÃO CME Nº 016 DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Prorroga o prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Modalidade de Educação de Jovens de Adultos da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, considerando os termos do Parecer CP/CNE 005 de 28 de abril de 2020, considerando os princípios de gestão democrática e participativa, considerando as medidas de isolamento social e considerando os termos da Indicação CME/AC nº 001/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 15/07/2021 nos termos do Parecer CME/CL 008 de 15 DE JULHO DE 2021

**DELIBERA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira.

Art. 2º - Estabelece o prazo de 90 dias antes do vencimento, considerando a nova data, para que as Unidades de Ensino encaminhem ao CME os pedidos de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Art. 3º - O vencimento do referido processo ocorrerá em 30 de novembro de 2021.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 19 de julho de 2021

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro/

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

**HOMOLOGO:** Em 19/07/2021

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº. 156/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021.

ANO I

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA  
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
DEMUTRAN

Portaria Nº 001 de 16 de Julho de 2021

"Credencia Policiais Militares como Agentes da  
Autoridade de Trânsito e da outras providências."

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do município de Água Clara  
Usando das competências previstas no art. 24 da lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997  
e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Resolve:

Art. 1º Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agente da autoridade de  
trânsito para atuar infrações de competência do órgão municipal.

3º PELOTÃO DE POLICIA MILITAR / 2º BPM / CPA-2/PMMS/2021

NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRICULA
DOUGLAS MENDES	424829021
MARCOS VINICIUS R. GODOY	434172021
EDERSON CARLOS DA SILVA	97974021
LUAN MAGNO DE SOUZA MORAES	483984021
THIAGO PIMENTA DE QUEIROZ	424774021
NIVTON JORGE DE SOUZA VIEIRA	91499021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIEL ROSA  
Diretor Municipal de Trânsito e Transporte

Avenida Valdemar Ferreira Lino n. 18 – Centro – demutran2021@gmail.com  
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000